

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 005/2019

SUMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense VI via sistema SIFF 2.0.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado em sua totalidade o Plano de Ação e Termo de Adesão do Incentivo Família Paranaense VI via sistema SIFF 2.0.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 17 de outubro de 2019.

Maria Dalva Albuquerque Santana
Mária Dalva Albuquerque Santana
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 276/2019
Notifica Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: "EDITORAMIGOS DA NATUREZA LTDA", para fornecimento de livros para utilização nas Campanhas Preventivas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas Escolas e demais atividades promovidas no Município.
EMPRESA: VALOR TOTAL R\$ EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA 22.166,50
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 17 de outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da Lei acima mencionada, a saber: aplicação de multa e emissão de ordem de despejo.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 89,10 (Oitenta e Nove e Um Real e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Ocultos, aplica-se a perda mancomunada da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objeções que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya. Se porventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, o lote por gentileza deve permanecer limpo.
Pérola, em 17 de outubro de 2019.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL AVENIDA OPINUS, 1387 BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AVENIDA OPINUS, 1313 BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AVENIDA OPINUS, 1315 BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442400
LUCIANO SCARDELATO CABRAL AVENIDA OPINUS, 1361 BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 444600	ROSALINA LOPES BARBOSA AVENIDA OPINUS, 1373 BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 444500	ROSALINA LOPES BARBOSA AVENIDA OPINUS, 1383 BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 444400

DIRETORIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-MDB – MARIA HELENA-PR.

EDITAL

Nos Termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro – MDB, neste Município de Maria Helena-PR, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 27 de outubro de 2019, com início às 9:00 horas e encerramento às 12:00 horas, sito Avenida Paraná 1690 local Câmara Municipal, com a seguinte:

- ORDEM DO DIA**
- a) Eleição, por voto direto e secreto do Diretório Municipal, que será constituído de 25 (vinte e cinco) Membros e de 8 (oito) Suplentes;
 - b) Eleição, por voto direto e secreto, de 1 (um) Delegado e respectivo Suplente à Convenção Estadual;
 - c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
 - d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e Seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção.

Maria Helena, 15 de outubro de 2019

Domicio Rodrigues de Moura
Domicio Rodrigues de Moura
Presidente da Comissão Executiva do MDB
Maria Helena-PR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.281/2019
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2019, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2019:
358 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orc. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.30100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo
Ei. Despesa (3180) 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
Ei. Despesa (3031) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 240.000,00
TOTAL FONTE 358 R\$ 290.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provenientes da liberação de recursos através de emenda parlamentar.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1.118/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei nº 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.190/2018, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.206/2018, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2019.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2019.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.282/2019
Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato administrativo para Concessão de Direito de Uso a título gratuito de bem móvel do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Direito de Uso a título gratuito dos equipamentos descritos a seguir com a COOPAT – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.898.408/0001-71, com sede à Rodovia PR 490 – KM 1 – Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, neste ato representada por seu Presidente Francisco Colonnelli Filho, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº 1.711.378 SSP/PR, e do CPF/MF nº 238.183.069-88, residente e domiciliado à Rodovia PR-490, KM 1 – Parque Industrial, Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
1 – SECADOR ROTATIVO MOV. CB-R – CAPACIDADE DE 5.000 LITROS – BIPARTIDO – TAMBOR, CAVALETES, TURBINA COM MOTOR 5CV, FOMONETALICO DE FOGO INDIRETO – MEGA METALICA SUPERIOR BIPARTIDA – ELEVADOR METALICO TUBULAR DE 8 MTS – CANEÇAS DE 6º – ANO DE FABRICAÇÃO 2018 – COR AZUL, MARTELAO, PATRIMONIO 10243.
2 – SECADOR ROTATIVO MOV. CB-R – CAPACIDADE DE 5.000 LITROS – BIPARTIDO – TAMBOR, CAVALETES, TURBINA COM MOTOR 5CV, FOMONETALICO DE FOGO INDIRETO – MEGA METALICA SUPERIOR BIPARTIDA – ELEVADOR METALICO TUBULAR DE 8 MTS – CANEÇAS DE 6º – ANO DE FABRICAÇÃO 2018 – COR AZUL, MARTELAO, PATRIMONIO 10244.
Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
Art. 3º A celebração do contrato de concessão objeto da presente Lei visa à promoção do desenvolvimento de atividades rurais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 4º Todas as despesas relacionadas ao uso do equipamento cedido serão de responsabilidade da Cessionária.
Art. 5º Mediante razões de interesse público, devidamente justificadas, o Município poderá rescindir o presente contrato e retornar o bem, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização à Cessionária na hipótese definida no caput deste artigo.
Art. 6º Fica a Cessionária compelida a restituir ao Município os bens descritos nos incisos do art. 1º desta Lei findo o prazo avençado em perfeito estado de funcionamento.
Art. 7º Fica o Município isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem citado, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município e a terceiros.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 282/2019
Notifica Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2019:
Fonte 358 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orc. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.30100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo
Ei. Despesa (3180) 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
Ei. Despesa (3031) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 240.000,00
TOTAL FONTE 358 R\$ 290.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provenientes da liberação de recursos através de emenda parlamentar.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2019.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – 1º
Art. 1º O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, informando o que segue:
1 – Tenho em vista que foi cobrado o valor de R\$ 100,00 de taxa de inscrição para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, sendo que o correto seria o valor de R\$ 60,00, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para que os candidatos homologados para os referidos cargos, que não informaram os dados bancários na data de realização da prova escrita objetiva, solicitem a restituição da diferença paga a título de inscrição, ou seja, R\$ 40,00.
2 – O candidato deverá enviar um e-mail para kikconsertoria@gmail.com informando seu dados bancários, tais como: nome do banco, número da agência, número da conta e o nome do titular da conta, tendo como assunto do e-mail: "Restituição – Concurso Público de Xambre".
3 – Finalizado o prazo para a solicitação, a empresa KLC Consultoria, bem como o Município de Xambre realizarão a devolução no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis.
4 – Os candidatos que não realizarem o depósito do valor em tempo hábil, perderão o direito à devolução.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Xambre - PR, 17 de outubro de 2019.
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2019
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Jair Theodoro, a atual Rua Projetada "E", localizada no Paysage Essenza Condomínio, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 15 de outubro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Paço"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2019
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Theodoro, a atual Rua Projetada "E", localizada no Paysage Essenza Condomínio, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama, 15 de outubro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Paço"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR

Resolução nº 002/2019

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE 01/01/2019 ATÉ 30/06/2019, DA DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002.e

Considerando a deliberação em plenária realizada em 25 de setembro de 2019 às 09:00hs. Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR.

Resolve:

Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, DE 01/01/2019 ATÉ 30/06/2019, DA DELIBERAÇÃO Nº 62/2016- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SENDO QUE FALTAM SER UTILIZADOS ATÉ O MOMENTO 24,36% DO MONTANTE DO RECURSO.

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS GASTOS EXECUTADOS ATÉ ESSA DATA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 25 de setembro de 2019

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

CMDI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso
São Jorge do Patrocínio

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE 01/10/2018 ATÉ 30/06/2019, DA DELIBERAÇÃO Nº 001/2017- CEDI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2019

Resolve:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DE 01/10/2018 ATÉ 30/06/2019, DA DELIBERAÇÃO Nº 001/2017- CEDI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA. SENDO QUE RESTAM UTILIZAR AINDA 36,88% DO MONTANTE DO RECURSO.

Art. 2º - APROVAR A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO AOS GASTOS EXECUTADOS ATÉ ESSA DATA.

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 25 de setembro de 2019.

DIRCE PEGORARO SANTOS
PRESIDENTE CMDI

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 78.120.219/0001-11
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar as 09h00, do dia 30 de outubro de 2019, na sede da Câmara Municipal, Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 2/2019, com objetivo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL, no valor máximo previsto de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil e cento e sessenta reais).

Maiores informações, bem como cópia do presente edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal, em horário normal de expediente, ou pelo site: www.cmtr.pr.gov.br.

Terra Roxa, em 17 de outubro de 2019.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.247.29/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Takekoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e por outro lado a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, com estabelecimento à Rua Edmundo Mercor Junior nº 1666, Jardim Alvorada, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por André Longuini Junior, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.185.564-0 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 988.893.329-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2018 (Processo Administrativo nº 046/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do CAP, item que faz parte da presente obra, a partir do dia 17/10/2019, considerando a alteração do valor inicialmente contratado, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado regional, com base no Sistema de levantamento de Preços de Referência, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passaram a vigorar a partir desta data são conforme a tabela abaixo:
Item Produto/Obra Preço Unitário Atual (R\$/L) Preço Unitário Atual (R\$/L) Aumento (%)
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUJO NO TRECHO DE ACESSO AO DISTRITO DO MARABÁ, DA RODOVIA PR-323 (KM 245) À AVENIDA IVAI, CONFORME CONVENIO Nº 037/2016-SEI/DER 504.349,49
587.662,38 16,52%
2.2 Com a alteração dos valores, o valor do Contrato passa de R\$-504.349,49 (quinhentos e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$-587.662,38 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), considerando o aumento do valor de R\$-83.312,89 (oitenta e três mil, trezentos e doze reais e oito centavos).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Segunda, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018, e dos artigos 6º, 1º, 6º e 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.
3.2 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018.
Tuneiras do Oeste, 17 de outubro de 2019.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
Takekoshi Sakurada André Longuini Junior
Prefeito Municipal Contratada
Testemunhas:
1 Nome: José Vinícius Cuareiri Alcêio R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR
2 Nome: Alaine Cristina Valério R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3403/2019
SÚMULA: Dispõe sobre recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em virtude de férias coletivas dos servidores públicos.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em virtude da comemoração do Dia do Funcionário Público.
Art. 2º Fica excluídos do artigo anterior, no serviço público, os servidores considerados essenciais ao Município, sendo estes: Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu, frites e sepelimentos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBRE – PR

Resolução nº 10/2019
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do repasse do Incentivo à Pessoa com Deficiência III da deliberação Nº 114/2018 – CEAS/PR ao Município de Xambre-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 14 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse do Incentivo à Pessoa com Deficiência III ao Município de Xambre-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Xambre, 14 de outubro de 2019.
Leuci Moreira de Oliveira
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2732, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 107) R\$ 2.100,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 107) R\$ 4.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 107) R\$ 11.900,00
TOTAL R\$ 18.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
107 – Salário Educação R\$ 18.000,00
TOTAL R\$ 18.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de outubro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2732, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 886) R\$ 2.500,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 6.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 15.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 15.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 6.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 15.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 15.000,00
Orgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2059 Manutenção do Centro de Especialidade
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 303) R\$ 40.000,00
Orgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 20.000,00
Orgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 10.000,00
Orgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 60.000,00
Orgão 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2011 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 10.000,00
Orgão 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2002 Manutenção da Procuradoria
3.1.90.13.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PATRONAIS (FR 000) R\$ 1.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 7.000,00
Orgão 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.000

Publicações

leis@ilustrado.com.br



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

**PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 21/OUTUBRO/2019
SESSÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 94/2019 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2020.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS

VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 063/2019 - (Projeto de Lei nº 77/2018) - Dispõe sobre a obrigatoriedade do passe-livre ao acompanhante credenciado de pessoa com deficiência, para o uso exclusivo de transporte coletivo, no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 016/2019 - Institui a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Umuarama, cria sua estrutura e dá outras providências.
Da Mesa Diretora
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 079/2019 - Estabelece a disponibilização de recipientes com grande capacidade de armazenamento, para coleta seletiva de lixo, nos estabelecimentos de ensino público e órgãos públicos sediados no Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
Da Vereadora Maria Ornelas.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 097/2019 - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Umuarama, o "Terço da Salvação", a ser realizado, anualmente, no mês de dezembro e dá outras providências.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 019/2019 - Dispõe sobre os instrumentos de vigilância e rastreamento precoce do transtorno do espectro autista no sistema público municipal de saúde do Município de Umuarama.
Do Vereador Mateus Barreto, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/2019 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2019 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Maria Ornelas, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/2019 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Junior Ceranto, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 084/2019 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício "Vereador Antonio Milton Siqueira", em 17 de outubro de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PRÉGIO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Percentual de Desconto sobre o valor da diária semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama, conforme especificações, quantidades e valores estimados, constantes do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital.

TIPO: Maior Percentual de Desconto sobre o valor da diária semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, vigente na data da Sessão do Pregão, ao qual incidirão os lances em ordem crescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 04/2019, será realizada no Plenário Germano Norberto Rudner da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **01/11/2019**, com início do Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia, sob a condução do Sr. Pregoeiro.

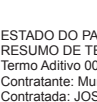
É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rogério Siqueira Pinheiro, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Marcio Talles Pereira e Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, todos nomeados pela Portaria nº 07/2019, de 09 de janeiro de 2019, e suas alterações posteriores.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O respectivo Edital estará à disposição no site da Câmara Municipal de Umuarama/PR, (<http://www.cmu.pr.gov.br>), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Pregoeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR, em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 17h00m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3765 ou, pelo endereço eletrônico pregao@cmu.pr.gov.br.

Umuarama, 17 de outubro de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO" PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO PREGOIEIRO



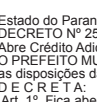
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 309/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JOSÉ DA SILVA JUNIOR EIRELI – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 17 de Março de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/09/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 206/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do vale-transporte referente a linha Umuarama X Santa Eliza de até R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para até R\$ 6,00 (seis reais).
ITEM ITINERÁRIO – LINHAS METROPOLITANAS E SUBURBANAS VALOR UNIT. (R\$)
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)
02 Vales transportes – Umuarama X Santa Eliza 5,40 6,00
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/09/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 206/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Cláusula Primeira: Ficam reajustados os seguintes valores de transportes:
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$) VALOR UNIT. (R\$)
Umuarama x Casa Branca R\$ 4,45 R\$ 4,90
Umuarama x Cruzeiro do Oeste R\$ 4,15 R\$ 4,30
Umuarama x Eliza R\$ 4,70 R\$ 4,90
Umuarama x Mariluz R\$ 4,90 R\$ 4,90
Umuarama x Pérola R\$ 7,65 R\$ 8,00
Umuarama x Xamburé R\$ 4,15 R\$ 4,30

ITINERÁRIO – ÔNIBUS VALOR UNIT. (R\$) VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)
Umuarama x Alto Paraíso R\$ 20,55 R\$ 21,41
Alto Paraíso x Umuarama R\$ 19,60 R\$ 20,01
Umuarama x Casa Branca R\$ 9,55 R\$ 10,49
Umuarama x Cruzeiro do Oeste R\$ 8,35 R\$ 8,70
Cruzeiro do Oeste x Umuarama R\$ 8,60 R\$ 9,00
Umuarama x Eliza R\$ 10,94 R\$ 11,98
Umuarama x Ivaí R\$ 4,30 R\$ 4,50
Umuarama x Mariluz R\$ 11,21 R\$ 11,69
Umuarama x Pérola R\$ 15,15 R\$ 15,77
Pérola x Umuarama R\$ 13,80 R\$ 14,37
Umuarama x Xamburé R\$ 6,63 R\$ 6,90
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/09/2019.
Umuarama, 17 de Outubro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 1.589.387,39 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, da Fonte 300511 - Taxas - Prestação de Serviço, no valor de R\$ 562.387,39 (cincocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provêdo excesso de arrecadação da Fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), e da Fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços - no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 255 DE 11/10/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
FUNÇÃO: 03.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP ESPECIALLNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1000 R\$ 35.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS100 R\$ 15.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$ 10.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R\$ 3.000,00
04.131.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social3.190.13.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R\$

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
 Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 - PMU

ADENDO

1 - Fica alterada a descrição referente ao Lote nº 05, item nº 02, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA GERAL

LOTE 05 - Aparelhos telefônicos e de projeção - para a entidade Lar São Vicente de Paulo

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
2	Aparelho Celular - Especificações técnicas: SIM card: Nano, Micro, Ambiente de Rede 2G GSM 850/900/1800/1900 Mhz Ambiente de Rede 3G WCDMA 850/2100 Mhz Tela LCD: Ótima Resolução Bluetooth: v 3.0 e 2.1 +EDR Funções Multimídia: Rádio FM, MP3, MP4 Player, Gravador, Câmera e Filmadora. Formatos compatíveis de áudio: MP3, WAV, AMR e MIDI Formatos compatíveis de vídeo: 3GP e MP4 Formatos compatíveis de imagem: JPG, GIF, PNG, BMP Mensagens: SMS, MMS e E-mail. Internet: 3G HSDPA 7.2Mbps, HSUPA 5.76Mbps Wi-Fi 802.11b/g/n Conexão com PC: Micro USB Alto falante: Embuído Funções extras: Calculadora, alarme, despertador, relógio mundial. Cartão de memória: Suporta cartão Micro SD até muitos GB. Bateria: Lítio Voltagem limite de recarga 4.2 V Tempo em modo stand-by aproximadamente 120hrs Tempo de conversação aproximadamente 3hs Dimensões: Altura: 10,3 cm Largura: 5,1 cm Profundidade: 1,6 cm Peso: 0,065 kg Garantia do fornecedor de 12 meses	04	unid	250,00		1.000,00

PASSA-SE A LER:

LOTE 05 - Aparelhos telefônicos e de projeção - para a entidade Lar São Vicente de Paulo

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
2	Aparelho Celular - Especificações técnicas: SIM Card: Micro Ambiente de Rede 2G GSM 850/900/1800/1900 Mhz Tela 1,8 polegadas Bluetooth: 2.1, Suporta LE Funções Multimídia: Múca, Rádio FM, Fotos e vídeos, gravador de som, Câmera e filmadora. Mensagens: SMS e MMS. Conexão com PC: Micro USB Alto falante: Embuído Funções extras: Calculadora, alarme, despertador, relógio mundial. Cartão de memória: cartão Micro SD. Bateria: 100 mAh Dimensões: Altura: 10,3 cm Largura: 5,1 cm Profundidade: 1,6 cm Garantia do fornecedor de 12 meses	04	unid	250,00		1.000,00

As demais especificações permanecem inalteradas.

Umuarama, 16 de outubro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1083 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: FERNANDA ANTUNES SOARES JORGE, inscrita(o) no CPF Nº. 877.578.539-00, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 001 Lote 0003, PO RES METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, n.º. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 527960.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1083 / 2019 CADASTRO: 1-427700 ZONA: 0000 QUADRA: 0031 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: FERNANDA ANTUNES SOARES JORGE - CPF/CNPJ: 877.578.539-00
ENDEREÇO: AV PARANÁ, Nº 2-40, CEP: 87538-000 - CENTRO - FÉRIAS-PR - PERIÓDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1084 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: PAULO FINSO ENNO, inscrita(o) no CPF Nº. 158.337.399-34, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0003, PO RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, n.º. 000**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 519290.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1084 / 2019 CADASTRO: 1-419290 ZONA: 0000 QUADRA: 0019 LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: PAULO FINSO ENNO - CPF/CNPJ: 158.337.399-34
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 282, CEP: 87502-208 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1085 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: CARMEM APARECIDA DELGADO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 427.276.089-72, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0018, JARDIM AEROPORTO II, RUA ELISANGELA CAZELOTO SILVA, n.º. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 446500.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1085 / 2019 CADASTRO: 1-446500 ZONA: 0000 QUADRA: 0009 LOTE: 0018

CONTRIBUINTE: EQUIPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 08.589.232-0001-39
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 1085, CEP: 87004-000 - ZONA 02 - MARINGÁ-PR SALAO

CONTRIBUINTE: CARMEM APARECIDA DELGADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 427.276.089-72
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 461, CEP: 79-00000 - VILA SÃO PAULO - COIMBÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1086 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: NELSON DE MATTOS, inscrita(o) no CPF Nº. 517.539.529-72, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0043, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n.º. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4307800.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1086 / 2019 CADASTRO: 1-430780 ZONA: 0000 QUADRA: 0016 LOTE: 0043

CONTRIBUINTE: NELSON DE MATTOS - CPF/CNPJ: 517.539.529-72
ENDEREÇO: EST MOREIRA SALES, Nº SN, CEP: 8773000 - ZONA RURAL - MOREIRA SALES-PR AO TRINTA E UM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1087 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: NELSON DE MATTOS, inscrita(o) no CPF Nº. 517.539.529-72, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0043, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n.º. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4307800.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1087 / 2019 CADASTRO: 1-430780 ZONA: 0000 QUADRA: 0016 LOTE: 0043

CONTRIBUINTE: NELSON DE MATTOS - CPF/CNPJ: 517.539.529-72
ENDEREÇO: EST MOREIRA SALES, Nº SN, CEP: 8773000 - ZONA RURAL - MOREIRA SALES-PR AO TRINTA E UM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1088 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: VICTOR EDUARDO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 866.653.609-03, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0002, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, n.º. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4484000.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1088 / 2019 CADASTRO: 1-448400 ZONA: 0000 QUADRA: 010A LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14.148.158-0001-18
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA - Nº 1668, CEP: 87504748 - RESIDENCIAL PORTAL DAS AGUAS - UMUARAMA-PR COND.

CONTRIBUINTE: VICTOR EDUARDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 866.653.609-03
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, Nº 2589, CEP: 87504580 - JARDIM CREZEDRO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1089 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: VICTOR EDUARDO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 866.653.609-03, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0003, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, n.º. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4484100.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1089 / 2019 CADASTRO: 1-448410 ZONA: 0000 QUADRA: 010A LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 14.148.158-0001-18
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA - Nº 1668, CEP: 87504748 - RESIDENCIAL PORTAL DAS AGUAS - UMUARAMA-PR COND.

CONTRIBUINTE: VICTOR EDUARDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 866.653.609-03
ENDEREÇO: AV LEONILDO STECCA, Nº 2589, CEP: 87504580 - JARDIM CREZEDRO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1090 / 2019

No dia 16 de outubro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 10481 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: VERA LUCIA BELTRAMELO, inscrita(o) no CPF Nº. 276.790.478-87, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0055, PARQUE HIRAPUTERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, n.º. SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5105500.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
 Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
 Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 9070

